



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

Gestão 2017/2020

**LEI MUNICIPAL Nº 1.458/2019**

<input checked="" type="checkbox"/> Publicado
Em 05 / 05 / 19
<input checked="" type="checkbox"/> Env. Câmara
Em 15 / 05 / 19
<input checked="" type="checkbox"/> Env. Depto/Sec
Em 15 / 05 / 19

**SÚMULA:** “Dispõe sobre Termo de Cooperação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e a Associação Esportiva e Recreativa Terra Nova, e dá outras providências”.

**VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, autorizada nos termos desta Lei, a firmar Termo de Cooperação com a Associação Esportiva e Recreativa Terra Nova – Clube Aert, associação privada, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o número 01.364.355/0001-22, localizada a Avenida dos Pioneiros, em Terra Nova do Norte/MT.

**Art. 2º.** O Termo de Cooperação autorizado pela presente Lei terá por cooperação a oferta de oficinas de natação, oferecidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**§1º.** Como contrapartida, a Prefeitura Municipal irá custear a manutenção da piscina com cloro, sulfato, algacida clarificante, algacida manutenção e algacida choque, cuja despesa se limitará ao importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) os 8 meses da oficina ofertada.

**§2º.** Os produtos dispostos no parágrafo antecedente serão pagos com o bloco da PSB – Proteção Social Básica, projeto/atividade 2112 – Bloco da Proteção Social Básica, dotação 0554.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete e dois dias do mês maio de dois mil e dezenove.

**VALTER KUHN**  
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 1.455/2019**

**Súmula:** "Autoriza a suplementação orçamentária pelo Superávit Financeiro do exercício anterior para atender Capa Asfáltica em ruas do Residencial João Paulo II, e dá outras providências."

**VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.426/2018 e demais alterações, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, destinados a atender pavimentação asfáltica em ruas de Terra Nova do Norte.

05 Secretaria Mun. de Infraestrutura

003 Departamento de Infraestrutura e Urbanismo

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

0008 Cidade Atrativa

1.067 Pavimentação e Obras Complementares

Código Geral: 05.003.15.451.0008.1.067.4.490-51 R\$ 200.000,00

**Meta Física:** construção de capa asfáltica nas ruas A até H do Residencial João Paulo II.

**Meta Financeira:** Capa Asfáltica no valor de R\$ 203.346,79, sendo que a concedente (SECID) liberou em data de 01/08/2018 o valor de R\$ 200.000,00, e contrapartida do município.

**Fonte Recursos:** 0.1.24.0000 Transferência de Convênios Outros.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 07/05/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.458/2019**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre Termo de Cooperação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e a Associação Esportiva e Recreativa Terra Nova, e dá outras providências".

**VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, autorizada nos termos desta Lei, a firmar Termo de Cooperação com a Associação Esportiva e Recreativa Terra Nova – Clube Aert, associação privada, ins-

crita no cadastro de pessoas jurídicas sob o número 01.364.355/0001-22, localizada a Avenida dos Pioneiros, em Terra Nova do Norte/MT.

**Art. 2º.** O Termo de Cooperação autorizado pela presente Lei terá por cooperação a oferta de oficinas de natação, oferecidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**§1º.** Como contrapartida, a Prefeitura Municipal irá custear a manutenção da piscina com cloro, sulfato, algacida clarificante, algacida manutenção e algacida choque, cuja despesa se limitará ao importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) os 8 meses da oficina ofertada.

**§2º.** Os produtos dispostos no parágrafo antecedente serão pagos com o bloco da PSB – Proteção Social Básica, projeto/atividade 2112 – Bloco da Proteção Social Básica, dotação 0554.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete e dois dias do mês maio de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 1.459/2019**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a alteração de Lei Municipal nº 1.328/2017, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação bem móvel que menciona".

**VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.328/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º.** O bem móvel servirá para o atendimento da Administração Pública, de acordo com sua prioridade/necessidade, sempre atendendo o interesse coletivo.

**Parágrafo Único.** Fica a critério do Chefe do Executivo definir a alocação do bem, sempre observando."

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.460/2019**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a isenção da taxa dos serviços de água e esgoto de prédio público municipal e dá outras providências".

**VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** O prédio público municipal onde funciona a Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, fica isento do pagamento da taxa dos serviços de